

#### 1º TERMO ADITIVO POR AUMENTO QUANTATIVO AO CONTRATO Nº 096/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA -FUNBOSQUE, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N. Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro - CEP: 68.840-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96 denominado CONTRATANTE. neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a Sr. RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. 1504883 - SSP/PA e do CPF/MF Nº.198.040.162-49. residente e domiciliada nesta cidade na Ilha Ilha de Paquetá, IG. Do Jamaci S/Nº, doravante denominado CONTRATADO e neste ato, resolvem celebrar o presente CONTRATO nº 096/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 70/2018, consoante o Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato** n.º 096/2018 — FUNBOSQUE, cujo objetivo é transporte escolar fluvial de alunos e funcionários, no qual houve aumento de funcionários que utilizam o transporte escolar para chegarem até as UPs' das Ilhas, haja vista que foram lotados 20 agentes de portarias que precisam cumprir sua jornada de trabalho de domingo a domingo, incluindo feriados e finais de semana, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e artigo e art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações respectivamente:

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da lotação de 20 agentes de portaria que precisam, interruptamente, atravessar de domingo a domingo para as UP's e pela falta de transporte urbano fluvial para realizar tal serviço, bem como a não previsão deste TRAJETO nas rotas que foram licitados pelo pregão 70/2018/FUNBOSQUE, por meio de medições realizadas na rota fluvial durante a execução do serviço, aprovadas e respaldadas por servidor competente, na forma como relatado no Processo

1808597/2019, já referido, foi elaborada planilha detalhada que indica as alterações quanto ao aumento quantitativo de rota, conforme especificado abaixo:

**ITEM 4:** Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

#### Rota 4:

## UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA ILHA: COTIJUBA

Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.

**Percurso:** Ilha Nova seguindo para a Ilha de Paquetá, furo do Jamaci para em seguida ir para a Ilha de Cotijuba.

Característica especifica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.

Nº de Portos: 09

**Objetivo:** Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.

no tarno da tarde na or i aveira, noando a disposição da escola.	
Porto 01:	Horário/Chegada: 11h30
Rio/Furo: Furo do Jamaci	
Porto 02:	Horário/Chegada: 11h45
Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	
Porto 03:	Horário/Chegada: 11h45
Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	_
Porto 04:	Horário/Chegada: 11h50
Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	
Porto 05:	Horário/Chegada: 11h55
Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	
Porto 06:	Horário/Chegada: 12h10
Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	
Porto 07:	Horário/Chegada: 12h15
Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	
Porto 08:	Horário/Chegada: 12h20
Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	
Porto 09: UP Faveira	Horário/Chegada: 13h
Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	

**Trajeto 2:** O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das **12h** para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.

**Observação 1:** os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo

se tornar novos percursos sem alterar os valores.

<u>Observação 2</u>: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

#### Rota em 2019:

O contratado realizará a mesma rota realizada em 2018 com o acréscimo quantitativo, conforme discriminado abaixo:

**Percurso:** Saída do Igarapé Jamaci-Icoaraci-Jutuba-Cotijuba-Jamaci-Icoaraci para embarcar e desembarcar os agentes de portaria conforme suas escalas de trabalho de 24/72, sendo embarcado e desembarcado 05 funcionários aos finais de semana sem a interrupção do serviço.

Total de funcionários transportado: 20 agentes de portaria

**Objetivo:** Responsabilizar-se pelo Embarque e desembarque dos agentes de portaria aos finais de semana.

**Parágrafo segundo –** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **21,018%** (vinte e um e dezoito porcento) do valor inicial atualizado do contrato, cujo valor é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), na forma do § 1°, do art. 65 da lei n.º 8.666/93.

### CLÁÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para pagamento deste Termo Aditivo por aumento quantitativo, objeto do presente contrato, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

#### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002

ATIVIDADE: 2030 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SUB AÇÃO: 004 – REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REGIÃO INSULAR DE BELÉM TAREFA: 001 – Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3390360000 **FONTE DE RECURSO**: 1111010000

#### FUNDO DE RECURSO: 007 – Fundo Municipal da Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002** 

ATIVIDADE: 2030 – Operacionalização das Ações Administrativas

SUB AÇÃO: 004 – Proporcionar Transporte Escolar de Qualidade aos Alunos da

Educação Básica na Região Insular de Belém

TAREFA: 003 – Obrigações Tributárias e Contributivas

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3390470000 **FONTE DE RECURSO**: 1111010000

FUNDO DE RECURSO: 007 – Fundo Municipal da Educação

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

## CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 096/2018 - Funbosque, que não colidirem com o disposto no presente termo.

## CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, em observância aos prazos legais.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DO CONTRATO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM/Pa.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Belém – PA, em 01 de agosto de 2019.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE

RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA CONTRATADO